REFERÊNCIAS:	Protocolo 1434851/2021: Deliberação CEF-CAU/MG 152-3.9-2021
INTERESSADOS:	Comissão de Ensino e Formação
ASSUNTO:	**MANIFESTAÇÃO SOBRE OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE ARQUITETOS E URBANISTAS POR PREFEITURAS.**

DELIBERAÇÃO Nº 068.4/2022 – CPUA-CAU/MG

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL – CPUA-CAU/MG, reunida ordinariamente em ambiente virtual, através de videoconferência, no dia 07 de fevereiro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, no uso das competências que lhe conferem o artigo 99 do Regimento Interno do CAU/MG:

> *Art. 99. Para cumprir a finalidade de zelar pelo planejamento territorial, defender a participação dos arquitetos e urbanistas na gestão urbana e ambiental, e estimular a produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado, competirá à Comissão de Política Urbana e Ambiental do CAU/MG (CPUA-CAU/MG), no âmbito de sua competência:*
>
> *I - propor, apreciar e deliberar sobre matéria de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, relacionados à política urbana e ambiental;*
>
> *(...)*
>
> *V - propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes e ações para difusão e valorização de política urbana, metropolitana e ambiental junto aos órgãos governamentais e de gestão e à sociedade civil organizada;*

Considerando a Deliberação CEP-CAU/MG 186-5.6-2022, sobre apreciação de mensagem eletrônica enviada pela Gerência Técnica e de Fiscalização, que apresenta dúvida encaminhada por profissional arquiteta e urbanista acerca da obrigatoriedade de contratação de arquitetos e urbanistas por órgãos públicos;

DELIBEROU

1. Por complementar, através de mensagem eletrônica, a resposta da Comissão de Exercício Profissional à demandante, no sentido de que, ainda que o CAU não disponha de instrumentos para forçar as Prefeituras a contratação de profissionais, uma vez que essa atribuição extrapola as competências legalmente estabelecidas desta Autarquia, tem se buscado instrumentos, através da realização de termos de cooperação e material de orientação para estimular a constituição e manutenção de quadros técnicos qualificados nas municipalidades, com estímulos de contratações através de consórcios municipais e associação e municípios, sendo que o CAU está em constante atividade de aprimoramento de seus termos de convênios, a fim de que mais prefeituras e órgãos públicas manifestem interesse.

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL DO CAU/MG,	
CONSELHEIROS ESTADUAIS	ASSINATURAS
Fábio Almeida Vieira – *Coordenador* ☐ Regina Coeli Gouveia Varella (S)	
Mariana Fernandes Teixeira – *Coord. Adjunta* ☐ Marcio Cesar Antunes Junior (S)	
Antonio Augusto Pereira Moura ☐ Claudia Alkmim Guimaraes Teixeira (S)	
Carlos Eduardo Rodrigues Duarte ☐ Claudia Bernadeth Ribeiro (S)	
Fernanda Basques Moura Quintao ☐ Marcelo Goulart De Sena (S)	

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Política Urbana e Ambiental do Conselho de Arquitetura de Minas Gerais – CEP-CAU/MG.

TADEU ARAUJO DE SOUZA SANTOS:00855218509

Assinado de forma digital por TADEU ARAUJO DE SOUZA SANTOS:00855218509
Dados: 2022.04.28 17:45:35 -03'00'

Tadeu Araújo de Souza Santos
Arquiteto Analista – Assessor Técnico
Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG